

ESCLARECIMENTOS DO JOILSON COSTA

escrito em quarta 26 outubro 2011 17:30



Nesta minha postagem, ressalto desde já, que não estou me pronunciando em nome da Rádio Pombal FM, e sim como Joilson Costa, radialista da emissora, apresentador do Programa Rádio Revista, das 5:00 as 9:00 horas, e que dentro do Programa Studio 90, é convidado para participar do Pinga Fogo com Marck Viana. Vamos aos fatos.

Nada tenho a comentar sobre a recepção calorosa que Dr. Gomes afirma que teve na Rádio Povo AM nesta quarta-feira, conforme relata no início de sua postagem no seu blog (acesse www.blogdogomes.com.br (<http://www.blogdogomes.com.br/>)), apesar do distrato como o mesmo se referiu aos apresentadores Rayman de Araújo e Ely Junior do Jornal Primeira Página, veja postagem da matéria abaixo com o título: "Filiação do Vereador Marcelo Brito e duvidosa"

Realmente o Dr. Gomes solicitou uma cópia dos esclarecimentos feito por Marcelo Brito no Pinga Fogo, só que, como em todas as vezes que este tipo de solicitação é feita, a emissora pede um ofício ao interessado. O referido de ofício até a presente data, quarta-feira, 26 de outubro, não foi entregue na Rádio Pombal FM por Dr. Gomes. Realmente o Dr. Gomes esteve na Rádio Pombal FM nesta quarta-feira, 26 de outubro, sendo que o mesmo não tinha solicitado nenhum espaço para se pronunciar no Pinga Fogo e não tinha sido convidado pela emissora para ser entrevistado. No seu pronunciamento Marcelo Brito em nenhum momento citou Dr. Gomes ou o Blog do Gomes, convém ressaltar.

TABELA DE SORTEIOS	
LOTOFÁCIL	Segunda/Quinta
QUINA	Terça/Quinta/Sábado
MEGA-SENA	Quarta/Sábado
LOTOMANIA	Quarta/Sábado
DUPLA-SENA	Terça/Sexta
LOTECA/LOTOGGOL	Sábado
LOTERIA FEDERAL	Quarta/Sábado

A primeira emissora que abriu os microfones para Dr. Gomes na região, quando o mesmo chegou de São Paulo, foi a Pombal FM. E não só uma, duas, três vezes, que Gomes se pronunciou na rádio. Foram inúmeras vezes, e o espaço continua aberto, não só para o responsável pelo Blog do Gomes, mais para todos que solicitarem, dentro das normas da empresa.

Dr. Gomes não foi censurado e nem foi barrado na Rádio Pombal FM, simplesmente é um direito que o dono da emissora tem de saber antecipadamente quem vai falar na mesma, pois consequência futuras, se vierem acontecer, recai sobre a sua empresa. Normas são normas, e os funcionários só tem a obedecer, como acreditamos que aqueles que trabalham com o Dr. Gomes em seus escritórios também devem obedecer.

Deveres descabida, e sem razão de ser, a comparação que Dr. Gomes tenta fazer entre o fato acontecido com ele na Rádio Pombal FM nesta quarta-feira e a censura ao Blog do Landisvalth de Heliópolis. Estranhamos, pois esta é a primeira vez que o Dr. Gomes se refere ao tema no seu site, sendo conhecido como um ferrenho defensor da liberdade de pensamento, apesar desta censura judicial vinda da juíza de Cícero Dantas ter sido destaque em blogs, site e jornais da toda Bahia. Se Dr. Gomes gosta de polêmica, Joilson Costa adora, e tenho certeza que a amizade entre os dois vai continuar como sempre. **Por Joilson Costa, Rádio Pombal FM.**

BLOG DO GOMES BARRADO NA POMBAL FM?

escrito em quarta 26 outubro 2011 15:07



O Blog do Gomes traz a seguinte postagem nesta quarta-feira, 26 de dezembro, com o título Blog do Gomes Barrado na Pombal FM. Vejamos a postagem, na parte que o mesmo se refere a Rádio Pombal FM: " Ontem (25), logo depois que o vereador Marcelo Brito foi ouvido na sessão Pinga-Fogo do programa Studio 90, o autor do Blog, por telefone, solicitou uma cópia do referido pronunciamento à emissora. O gerente da emissora questionou se tínhamos sido "citados" na entrevista, chegando até mesmo sugerir que não fomos, "já que o vereador teria feito apenas alguns esclarecimentos sobre sua filiação". Afirmamos que sim, pois o assunto se tratava de uma matéria que publicamos no Blog do Gomes. Diante desse argumento a gerência da Pombal FM exigiu que formulássemos uma solicitação mediante ofício.

Hoje (26), por volta das 9 horas, nos dirigimos aos estúdios da Pombal FM na crença de que seríamos ouvidos a respeito dos fatos abordados na entrevista do vereador Marcelo Brito, já que fomos várias vezes mencionados no colóquio radiofônico. E o que assegurava a expectativa: as reiteradas declarações ao vivo do radialista Marck Viana no sentido que toda pessoa que for citada no seu programa será ouvida independentemente de solicitação formal. Quando chegamos à emissora encontramos os portões abertos, porém o acesso a seus microfones foi negado, embora não tivesse outra fala pré-agendada.



E não foi Marck Viana que barrou o Blog do Gomes, foi o seu companheiro Joilson Costa, que acabava de finalizar o seu Rádio Revista. O Pinga-Fogo faz parte do programa de Marck Viana, ainda assim Joilson Costa entendeu por bem meter o bedelho, sob o argumento de que a manifestação do autor do Blog do Gomes estaria condicionada à autorização do "chefe", que no momento não se encontrava presente e não tinha contato com o mesmo. "São as normas. Aqui funciona assim", argumentou Joilson. Notamos o constrangimento de Marck Viana, que não pode sustentar de pé o que fala sentado no conforto de sua poltrona, no estúdio da Pombal FM: o apelativo discurso de que a Pombal FM está aberta às manifestações daqueles que são mencionados em falas na emissora. E olha que o tema é interessante e até de interesse público. Contudo, desta feita, só a fala que agrada ao "chefe" pode ir ao ar, no momento em que o vereador entendeu por bem se manifestar.

A diferença entre esse tipo de censura velada e a censura judicial sofrida pelo blog do Professor Landisvalth é que em relação à segunda cabe recurso. Fica claro que o critério utilizado pela Pombal FM não é o da informação, porém o da simpatia. É até compreensível que funcionário cumpra ordens, e assim deve sê-lo, desde que não sejam ordens absurdas. É evidente que quando a livre manifestação de opiniões "depende da vontade do chefe", não se trata, de fato, de livre manifestação, mas de uma manifestação filtrada pelo chefe, de acordo com suas conveniências e sujeita ao humor de sua tesoura, que, no mínimo, tem o poder de escolher o momento que a fala dos cidadãos mais lhe convém. É certo que não há exemplo perfeito de mídia ou de comunicação de massa, todavia não é possível negar que o controle prévio da informação induz um tipo odioso de censura, cujo fantasma, num Estado Democrático de Direito como o nosso, temos o dever exorcizar. Do www.blogdogomes.com.br (<http://www.blogdogomes.com.br/>)

GOMES X MARCELO, NO FOLHA POMBALENSE

escrito em quarta 26 outubro 2011 19:52



Os seguidores do prefeito José Lourenço Júnior, vereador Marcelo Brito e o advogado Dr. Gildson Gomes, utilizaram, durante essa semana, iniciada dia 24, os microfones das emissoras de Rádio locais para, com pretexto de discutir a aplicação da Lei Eleitoral à filiação do vereador ao Partido Verde, PV, se "engalfinharem" com críticas e provocações mútuas expõem ao público o delicado e conflituoso clima que vive a administração pombalense do ponto de vista das relações políticas.

O ponto de partida da "peleja" foi a dificuldade do edil em registrar no Tribunal Superior Eleitoral, TSE, sua adesão ao PV em tempo hábil para disputar novo mandato nas próximas eleições, em 2012. Os adjetivos "ligeiro", "sem-partido" e "jogador bichado" foram devolvidos por Marcelo Brito o jurista com as acusações de "incompetente", "mentiroso" e "terrorista", ou seja, um nível de discussão que não condiz com o grau de civilidade da sociedade pombalense e que, felizmente não reflete o perfil da maioria da classe política local.

A questão, no entanto, vem apenas complicar ainda mais a crise de confiança que o prefeito municipal tenta administrar já há algum tempo, iniciada durante o período pré-eleitoral de filiações partidárias, quando perdeu o comando do partido que o elegeu em 2008, o PMDB, foi abandonado pelo ex-vereador Baixinho, depôs seu secretário de Ação social e se viu obrigado a desistir de nomear sua esposa à Pasta, até então vaga.

Críticos da administração, sugerem que a situação teria chegado a esse ponto por falta de habilidade política e de liderança do prefeito. "Todo mundo manda lá, é a casa da mãe joana", dizem membros da oposição. E parece que a crítica faz realmente sentido, haja vista as palavras do Vereador no rádio, ao afirmar que "o prefeito deveria definir logo e acabar com essa quantidade de nomes", sinalizando seu descontentamento à maneira como o Chefe do Executivo comanda "seu barco", que neste momento estaria à deriva. [Do www.folhapombalense.com.br](http://www.folhapombalense.com.br)

FILIAÇÃO DE MARCELO É DUVIDOSA, DIZ GOMES

escrito em terça 25 outubro 2011 15:09



Nesta terça-feira (25/10) o vereador Marcelo Brito Costa foi às emissoras de rádio locais para defender a regularidade de sua filiação ao Partido Verde (PV), depois que o Blog do Gomes publicou uma certidão da Justiça Eleitoral dando conta de que o parlamentar "não está filiado a partido político" ([AQUI \(http://www.blogdogomes.com.br/2011/10/cochilo-tira-vereador-das-eleicoes-de-2012/\)](http://www.blogdogomes.com.br/2011/10/cochilo-tira-vereador-das-eleicoes-de-2012/)). Marcelo tergiversou todas as vezes que os radialistas lhe apresentaram o documento oficial. Somente, com muita insistência, passou a admitir que o PV não submetera a relação de seus filiados ao sistema de filiação do TSE, o que explicaria o fato de seu nome não aparecer como filiado a partido político.

Marcelo Brito é um político reconhecidamente hábil com as palavras e se aproveita muito bem do amorismo da imprensa local para defender teses absurdas como se verdadeiras fossem. Marcelo é tão ligeiro que quando se vê acuado é capaz de transformar-se no exímio especialista em direito eleitoral. Notamos que, às 7h30, na Rádio Educadora, Rayman di Araújo e Eli Júnior ficaram estatelados ante os argumentos jurídicos de Sua Excelência. Rayman, principalmente, pela oportunidade de vê um desmentido ao Blog do Gomes. Na Pombal FM, às 9h10, a situação foi mais patética, vimos o "Pinga-Fogo" render-se ao show de direito eleitoral ministrado pelo "professor" Marcelo Brito diante de Joilson Costa e Marck Viana, que teriam consultado um jurista de renome e um estudante de direito chamado Bebeto, que confirmariam a versão do vereador.



Com efeito, Marcelo Brito leu todos os artigos que favorecem a sua tese de filiação, menos o dispositivo legal que não a favorece. Realmente, a Resolução nº 23.117-TSE prevê no seu artigo 21 que "a prova da filiação partidária, inclusive com vista à candidatura a cargo eletivo, será feita com base na última relação oficial recebida e armazenada no sistema de filiação". A desinformação dos radialistas que o entrevistaram também permitiu ao vereador esconder outro fato que desabona a filiação do parlamentar ao PV. É que a jurisprudência do TSE, que os radialistas naturalmente ignoravam, fixou o entendimento segundo o qual a "prova da filiação partidária dá-se pelo cadastro eleitoral", ao qual não se sobrepõe ato unilateral do interessado, conforme demonstra o [acórdão anexo*](https://docs.google.com/viewer?url=http://www.blogdogomes.com.br/wp-content/uploads/2011/10/Recurso-Especial-Eleitoral-n%25C2%25BA-336402.pdf&embedded=true&chrome=true) (<https://docs.google.com/viewer?url=http://www.blogdogomes.com.br/wp-content/uploads/2011/10/Recurso-Especial-Eleitoral-n%25C2%25BA-336402.pdf&embedded=true&chrome=true>).

Uma coisa é uma coisa. Outra coisa é outra coisa. Se o nome de Marcelo Brito já tivesse no cadastro da Justiça Eleitoral como filiado ao PV e o partido não o tivesse lançado no sistema, então o vereador não poderia ser prejudicado. Ocorre que o referido parlamentar era de outro partido, o DEM, e não comprovou sua filiação no cadastro da zona eleitoral até o dia 7 de outubro passado. Fato que ele próprio admite, ao confessar que a relação de filiados do PV não foi submetida à Justiça Eleitoral, deixando para fazê-lo em abril de 2012. E não haveria mesmo como negar esse fato, afinal a certidão publicada pelo Blog do Gomes, que é um documento oficial do TSE, mostra que o vereador Marcelo Brito é um "sem-partido".

O Blog do Gomes reconhece, porém, a generosidade da Justiça, não descartando, portanto, que o vereador Marcelo Brito possa conseguir contornar, de algum modo, a dificuldade em que se meteu. Não obstante, Marcelo Brito não pode negar que sua filiação ao PV tornou-se juridicamente duvidosa pelo fato de ter em seu desfavor um precedente do TSE aliado à disposição de seus adversários fazer valer a jurisprudência pretoriana. Entendemos também o desespero do ilustre vereador porque sabemos que político sem filiação garantida equivale a um jogador de futebol bichado. Seu valor no mercado político desaba. Lamentamos. [Informações do www.blogdogomes.com.br](http://www.blogdogomes.com.br) * TSE, Respe nº 336402 /SP, relator Ministro MARCO AURÉLIO MELLO, publicado em 16/12/2010.

VEREADOR SALVO POR BRECHA DA LEI ELEITORAL



A lei dos partidos políticos, n. 9096 de 19.09.1995, dispõe no artigo 19, que: *"na segunda semana dos meses de abril e outubro de cada ano, o partido, por seu órgão de direção municipais, regionais ou nacional, deverá remeter, aos juízes eleitorais, para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos, a relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará a data da filiação, o número dos títulos eleitorais e das seções em que estão inscritos"*.

O parágrafo segundo, do mesmo dispositivo legal, dispõe o seguinte: *"os prejudicados por desídia ou má-fé poderão requerer, diretamente, à Justiça Eleitoral, a observância do que prescreve o caput desse artigo. Por sua vez, a súmula n. 20 do Tribunal Superior Eleitoral registra que: "A falta do nome do filiado ao partido na lista por este encaminhada à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 19 da lei 9096-95, pode ser suprida por outros elementos de prova de oportuna filiação"*.



Registre-se, assim, que as agremiações partidárias devem, para confirmação do registro do filiado, remeter listas à Justiça Eleitoral nos prazos indicados no caput do artigo 19 da lei dos partidos políticos. Essa remessa viabiliza uma possível candidatura do filiado, desde que conste da listagem enviada até outubro do ano anterior ao pleito, nos termos do art. 19 da lei 9.096-95 e do artigo 14, parágrafo 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Contudo, concede-se aos prejudicados pela inércia dos partidos a faculdade de requerer ao juiz que o grêmio cumpra o dever de enviar as listas referidas. No caso do Vereador Marcelo Brito, se o mesmo conseguir comprovar, categoricamente, que requereu a sua inscrição no PV antes do prazo fatal, ou seja 01(HUM) ano antes das eleições vindouras, e se o partido não enviou a lista de filiados à Justiça Eleitoral, mostra-se patente a desídia da agremiação, valendo registrar que a mora do partido não pode prejudicar o eleitor, devendo, se for do interesse do mesmo, suprir a negligência através da Justiça.